



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 915

Autoria: Mesa Diretora da Câmara.

PLC n.º 41/18

Proc. n.º 341/18

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n.º 820, de 4.12.15, que especifica e dá outras providências.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com as seguintes alterações os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar n.º 820, de 4 de dezembro de 2015:

I - Anexo I - Quadro Geral de Cargos da Câmara Municipal - Quadro Permanente de Pessoal:

Situação anterior

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Apoio Legislativo-Administrativo	Taquígrafo	-	III	3	30 h

Situação nova

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Apoio Legislativo-Administrativo	Taquígrafo	-	III	4	30 h

Art. 2º - O cargo de que trata a presente Lei Complementar será preenchido por concurso público de provas ou de provas e títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR N.º 915

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 14 de dezembro de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal